



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, de 20 de janeiro de 2023**

Aprovado em 1ª discussão  
Em 07/02/2023  
Presidente

“Dispõe sobre o valor do menor salário dos servidores municipais de Cuitégi a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitégi, a quantia de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, no valor de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** Os benefícios previdenciários com valor acima do salário mínimo, não contemplados pela paridade, passam a ser reajustados no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), observando a proporcionalidade do reajuste em relação aos benefícios concedidos em 2022, conforme tabela progressiva do INSS;

**Parágrafo Único:** Os benefícios concedidos com paridade e integralidade serão reajustados conforme alteração salarial do servidor da ativa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CUITEGI, Estado da Paraíba,** aos 20 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**GERALDO ALVES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Willame Roseno Lima  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI**